



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS

REGISTRADO SOB N. 1.324/93  
AS FLS 88 v. à 90.  
LIVRO N. 22  
EM. 03/02/94  
Ma Analla  
FUNCIÓARIO

LEI Nº 1.324/93  
DE 07 DE DEZEMBRO DE 1993.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Palmeira dos Índios para o exercício financeiro de 1994.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS, ALAGOAS.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento-Programa do Município de Palmeira dos Índios para o exercício financeiro de 1994, discriminados pelas Anexos integrantes desta Lei e que estima a Receita em CR\$ 1.980.000.000,00 (Um Bilhão, Novecentos e Oitenta Milhões de Cruzeiros Reais) e Fixa a Despesa na mesma importância.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a Arrecadação dos Tributos, suprimento de Fundos e outras Fontes de Rendas na forma da Legislação em vigor, especificadas nesta Lei e elaborada de conformidade com o anexo II da Lei Federal nº 4.320 / 64 e de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES.....CR\$	975.500.000,00
Receita Tributária.....CR\$	32.300.000,00
Receita Patrimonial.....CR\$	12.400.000,00
Receita de Serviços.....CR\$	1.500.000,00
Transferências Correntes.....CR\$	918.300.000,00
Outras Receitas Correntes.....CR\$	11.000.000,00
RECEITAS DE CAPITAL.....CR\$	1.004.500.000,00
Alienação de Bens.....CR\$	500.000,00
Transferências de Capital.....CR\$	954.000.000,00
Outras Receitas de Capital.....CR\$	50.000.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada na forma dos quadros analíticos constantes dos anexos e respectivos sub-anexos constantes desta Lei, conforme a discriminação seguinte:

ADMINISTRAÇÃO: HELENILDO RIBEIRO

**I - DESPESA POR ÓRGÃO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO:**

Câmara Municipal.....CR\$	116.111.568,00
Gabinete do Prefeito.....CR\$	40.603.770,00
Gabinete do Vice-Prefeito.....CR\$	533.400,00
Procuradoria.....CR\$	21.550.000,00
SEMunicipal de Administração..CR\$	56.400.000,00
Sec.Municipal de Finanças.....CR\$	190.940.000,00
Sec.Municipal de Planejamento...CR\$	27.300.000,00
Sec.Municipal de Agricultura e Abastecimento.....CR\$	36.850.000,00
Sec.Municipal de Obras e Viação.CR\$	1.103.700.000,00
Sec.Municipal de Saúde.....CR\$	204.150.000,00
Sec.Municipal de Educ. e CulturaCR\$	138.611.267,00
Sec.Municipal de Transporte.....CR\$	10.150.000,00
Sec.Municipal Pop. Tur. Av. e Pro- mooções.....CR\$	11.300.000,00
Sec.Municipal de Seg. VigilânciaCR\$	8.400.000,00
Sec.Municipal de Ação Social....CR\$	9.900.000,00
<b>TOTAL.....CR\$</b>	<b>1.980.000.000,00</b>

**DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO**

Legislativa.....CR\$	116.111.565,00
Judiciária.....CR\$	21.850.000,00
Administração e Planejamento....CR\$	261.561.170,00
Agricultura.....CR\$	114.050.000,00
Comunicações.....CR\$	3.945.840.000,00
Def.Nac.Segurança Pública.....CR\$	9.326.000,00
Educação e Cultura.....CR\$	372.761.267,00
Energia e Recursos Naturais.....CR\$	3.600.000,00
Habituação e Urbanismo.....CR\$	650.150.000,00
Indústria, Comércio e Serviços..CR\$	5.300.000,00
Saúde e Saneamento.....CR\$	277.150.000,00
Assistência e Previdência.....CR\$	68.700.000,00
Transporte.....CR\$	75.500.000,00
<b>TOTAL.....CR\$</b>	<b>1.980.000.000,00</b>

Art. 49 - Poderá também o Poder Executivo e no Interes-  
se da Administração designar Órgãos para movimentar dotações  
atribuídas as Unidades Orçamentárias.



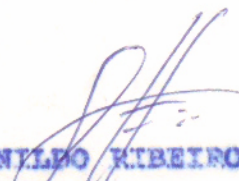
ESTADO DE ALAGOAS

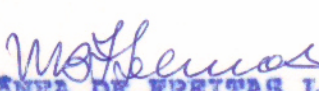
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS

Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 1994.

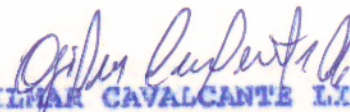
Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Palmeira dos Índios, 07 de dezembro de 1993.

  
JOSÉ HELENILDO RIBEIRO MONTEIRO  
PREFEITO

  
MARIA BETÂNEA DE FREITAS LEMOS  
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

Publicada, Registrada e Arquivada na divisão de Serviços Gerais da Secretaria de Administração, em 07 de dezembro de 1993.

  
GILMAR CAVALCANTE LIMA  
DIR. DA DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS